



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, caso houver, as condições para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para execução de Projetos Técnicos complementares do Loteamento Popular a ser executado em Capitão conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Valor de Referência (unitário)
01	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para execução de Projetos Técnicos complementares do Loteamento Popular a ser executado em Capitão. O mesmo contempla Projeto de Pavimentação completo, Projeto Pluvial, Projeto Elétrico, memorial descritivo completo de todos os projetos, ART (Anotação de Reponsabilidade Técnica), Cronograma de obras, BDI e Encargos Sociais. A contratada deverá entregar os projetos impressos em escala e assinados e ainda os arquivos editáveis, sendo em formato DWG, Word e Excel.	R\$ 11.400,00

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A presente contratação terá vigência de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato, podendo, caso haja interesse ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

☐ Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

☒ Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justifica-se a necessidade de contratação, em razão de que o referido Loteamento já encontra-se em posse do Município, havendo assim a necessidade de execução do restante dos projetos complementares para possibilitar a execução do mesmo e liberar para a construção de casas habitacionais.



5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1 A melhor solução é a contratação de uma empresa especializada conforme descrição no objeto.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 O item licitado somente deverá ser realizado mediante o recebimento da “Ordem de Compra”, a qual será remetida para o **e-mail** informado na proposta financeira da empresa licitante.
- 6.2 O serviço licitado quando solicitado, deverá ser iniciado em um prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA; e prazo de entrega de no máximo 45 dias após emissão da ORDEM DE COMPRA.
- 6.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os serviços prestados, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA ajustar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 6.4 O serviço será executado em local específico conforme descrito no objeto.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 GARANTIA

- 9.1 O serviço licitado deverá possuir garantia total contra defeitos de execução e ou imperfeições que possam acarretar prejuízos na sua correta utilização pelo período mínimo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos.
- 9.2 Durante o período da garantia que trata o item anterior, caso a utilização da mesma seja necessária, a CONTRATADA será responsável pelas despesas de serviços, fretes, deslocamentos, substituição e reposição de peças danificadas decorrentes de defeitos de fabricação e/ou vícios bem como por outras despesas necessárias para a correta solução do problema.
- 9.3 A solução do problema deverá ocorrer em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a comunicação do mesmo.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando



em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, será o Sr. Jocinei Roque Dutra, (Chefe de Turma) e seu substituto será o Sra. Denise Maria Hunhoff, (Chefe de Turma).

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

**13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

**CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1 Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

15.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitação.

16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

16.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

17.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Não (x) Sim

17.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

() Não () Sim (x) Opcional () Obrigatória

17.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

(x) Não () Sim

17.6 AMOSTRA

(x) Não

() Sim



18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 Os preços estimados para o objeto relacionado no Capítulo I deste termo, foram obtidos conforme determina o Decreto Municipal nº 40/2023, sendo procedido com pesquisa de preços através de orçamentos físicos por se tratar de um serviço específico, não foi encontrado em sites serviços similares ao do objeto.

Os preços que fundamentam a estimativa de valores deste termo, que por mim foram obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Jocinei Roque Dutra
Jocinei Roque Dutra – 851

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 24/05/2024, 15:10 horas.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

07.01 – Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos

2.053 – Conservação de Vias Urbanas

4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (238)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Não há informações complementares.

Jocinei Roque Dutra
Jocinei Roque Dutra
Chefe de Turma

Capitão/RS, 24 de maio de 2024.
Paulo Cesar Scheidt
Paulo Cesar Scheidt
Secretário Municipal

[☒] Defiro

[] Indeiro. Motivar: _____

Capitão/RS, 23.5.24.

Jari Hunhoff
Jari Hunhoff
Prefeito Municipal